



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional da 5ª Região  
Gabinete da Presidência

## ATO GP N. 531, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui a Comissão de Assessores-Chefes, Assessores e Chefes de Divisão de Gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização do 1º Encontro de Assessores-Chefes, Assessores e Chefes de Divisão para discussão de assuntos comuns às atividades desempenhadas, troca de experiências quanto aos procedimentos da segunda instância, facilitando a implantação de rotinas uniformes e objetivando a otimização dos serviços forenses;

CONSIDERANDO que a quantidade de gabinetes recomenda a formação de grupo de assessores para fins de representação da categoria e atuação na interlocutor com a Administração;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 006, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta a Política de Governança dos Colegiados Temáticos, instituída pela Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO as deliberações contidas no PROAD n. 19581/2022,

RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETO

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Assessores-Chefes, Assessores e Chefes de Divisão de Gabinetes de Desembargadores no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão de Assessores-Chefes, Assessores e Chefes de Divisão de Gabinetes compõe-se pelos(as) eleitos(as) no encontro de Assessores-Chefes, Assessores e Chefes de Divisão de Gabinetes de Desembargadores, promovido pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas ou pela Escola Judicial.

§ 1º A composição da Comissão atuará até a eleição de novo grupo de representantes, na forma prevista no **caput** deste artigo, salvo manifestação expressa de dois terços dos demais titulares do cargo comissionado de Assessor-Chefe, Assessor ou Chefe de Divisão de Gabinete de

Desembargadores.

§ 2º Os representantes serão eleitos por maioria simples e designados por portaria da Presidência.

§ 3º Na hipótese de o(a) membro(a) da Comissão se afastar do cargo comissionado de Assessor-Chefe, Assessor ou Chefe de Divisão de Gabinete de Desembargadores, o(a) suplente será nomeado(a) titular.

§ 4º Não havendo suplentes disponíveis, deve ser promovida eleição de substituto(a).

§ 5º A Comissão de Assessores-Chefes, Assessores e Chefes de Divisão de Gabinetes de Desembargadores será coordenada por membro indicado no ato da eleição e, na sua ausência, pelo(a) vice-coordenador(a), igualmente indicado pelos componentes no ato da eleição.

§ 6º Concluída a eleição, os eleitos serão designados por portaria da Presidência, na qual devem constar os indicados para a função de coordenador e de vice-coordenador.

§ 7º O mandato dos membros eleitos ou indicados para a Comissão terá duração de até 2 (dois) anos e coincidirá com o da Administração eleita do Tribunal.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete à Comissão de Assessores-Chefes, Assessores e Chefes de Divisão de Gabinetes de Desembargadores:

I - levar ao conhecimento da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região os problemas detectados pelos Assessores-Chefes, Assessores e Chefes de Divisão de Gabinetes de Desembargadores que requeiram a intervenção da Presidência do Tribunal;

II - apresentar à Presidência do TRT da 5ª Região as conclusões do Encontro de Assessores-Chefes, Assessores e Chefes de Divisão, até 30 (trinta) dias após o seu encerramento;

III - encaminhar propostas e sugestões aos órgãos competentes, após levantamento e discussão com o grupo de servidores que representa;

IV - colaborar com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas ou com a Escola Judicial para a realização do Encontro de Assessores-Chefes, Assessores e Chefes de Divisão;

V - divulgar, imediatamente, pelos canais oficiais, os resultados do trabalho da Comissão entre Assessores-Chefes, Assessores e Chefes de Divisão de Gabinetes de Desembargadores; e

VI - divulgar, pelos canais oficiais, entre Assessores-Chefes, Assessores e Chefes de Divisão de Gabinetes de Desembargadores comunicados, consultas e informativos relativos à categoria, quando especificamente determinado pela Administração.

Parágrafo único. As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pela Comissão devem estar em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário ou com o Planejamento Estratégico do Tribunal.

Fl. 3 Ato GP n. 531, de 23 de novembro de 2022

Art. 4º Compete ao(a) coordenador(a) da Comissão:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência da Comissão;

V - mediar conflitos no âmbito da Comissão em que atua como coordenador(a);

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e

VII – assinar as atas de reunião.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

## CAPÍTULO IV

### DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º Compete ao gabinete em que está lotado(a) o(a) coordenador(a) da Comissão realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação da Comissão.

Parágrafo único. Compete à unidade de apoio executivo:

I - autuar processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos da Comissão;

II - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

III - enviar aos membros da Comissão as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

IV - convocar reuniões, quando instada pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros da Comissão;

V - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

VI - redigir as atas das reuniões e juntar ao processo administrativo mencionado no inciso I;

VII - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publica certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VIII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes à Comissão; e

IX - providenciar e fornecer informações a respeito da Comissão, quando requeridas por parte

interessada;

X - dar ciência ao(à) coordenador(a) da Comissão de eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias.

## CAPÍTULO V

### DAS REUNIÕES

Art. 6º A Comissão de Assesores-Chefes, Assesores e Chefes de Divisão de Gabinetes de Desembargadores deve se reunir, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado no início de cada gestão da Comissão, observadas a periodicidade definida no **caput** deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a convocação.

§ 2ª A convocação para as reuniões se dará pelo e-mail institucional dos membros da Comissão ou por qualquer meio admitido em direito, observada, no caso de reunião extraordinária, a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

## CAPÍTULO VI

### DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas de reunião devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação, quando houver; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As atas serão publicadas no Portal do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião, observado o modelo de Ata adotado pelo TRT da 5ª Região.

§ 2º Compete à unidade de apoio executivo diligenciar para que o prazo informado no § 1º deste artigo seja atendido.

## CAPÍTULO VII

### DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Fl. 5 Ato GP n. 531, de 23 de novembro de 2022

Art. 8º Para instalar reunião da Comissão, exige-se quórum de metade mais um de seus membros, entre eles o(a) coordenador(a).

Art. 9º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

Art. 10. A critério do(a) coordenador(a), as deliberações da Comissão de Assesores-Chefes, Assesores e Chefes de Divisão de Gabinetes de Desembargadores podem ser tomadas mediante consulta eletrônica, com registro em ata e publicação, nos termos do § 1º do art. 8º, assegurados 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

Parágrafo único. Na hipótese mencionada no **caput** deste artigo, o membro deve se manifestar até a data-limite estabelecida no ato convocatório, sob pena de ser considerado ausente para fins de aferição do quórum de reunião definido no art. 9º deste Ato.

## CAPÍTULO VIII

### DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 11. A Comissão de Assesores-Chefes, Assesores e Chefes de Divisão de Gabinetes de Desembargadores se associa à área temática de prestação jurisdicional.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. A Comissão de Assesores-Chefes, Assesores e Chefes de Divisão de Gabinetes de Desembargadores manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e outras partes interessadas.

Art. 13. A participação da Comissão de Assesores-Chefes, Assesores e Chefes de Divisão de Gabinetes de Desembargadores na elaboração de propostas de atos normativos terminará com a apresentação do trabalho à autoridade competente para editar o ato.

Parágrafo único. As propostas poderão ser, no todo ou em parte, aceitas, alteradas ou não consideradas pela autoridade mencionada no **caput** deste artigo.

Art. 14. Os eleitos no encontro anual dos Assesores-Chefes, Assesores e Chefes de Divisão de Gabinetes de Desembargadores de 2022 atuarão até o fim do biênio 2021-2023, por período inferior ao previsto no § 7º do art. 2º.

Art. 15. Fica revogado o Ato GP n. 098, de 16 de março de 2016.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA MACHADO

Desembargadora Presidente

*Disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 23.11.2022, páginas 2-5, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação – TRT5.*